



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 03240/19

Descrição:

Data: 22/05/2020

Hora:19:04

A

SABESP - Comissão de Licitação

REF: LICITAÇÃO Nº 3240/2019 - SABESP

ESCOPO: Prestação de Serviços Especializados para Apoio Técnico ao Gerenciamento do Programa Saneamento Sustentável e Inclusivo - Diretoria Metropolitana - M.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 00.507.946/0001-49, SOLICITA ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL EM TELA.

Questionamento 01:

O Edital descreve na Alínea B – Envelope B – Proposta Técnica (página 21 a 23), que a Equipe Técnica será constituída por 01 Coordenador Geral, 01 Engenheiro Pleno, 01 Consultor Externo Socioambiental e 01 Profissional da Área Social, os quais devem comprovar experiência profissional mediante apresentação de currículo e de Atestados acompanhados de CATs respectivas.

Contudo no Termo de Referência, no item 8 – Equipe: Descrição de Funções e Requisitos Técnicos (página 119 a 121) há menção de 05 (cinco) profissionais a mais que não estão referenciados no Edital, são eles: Tecnólogo, Analista de Marketing, Analista Econômico Financeiro Júnior, Analista de Suporte Técnico Júnior e Auxiliar Administrativo.

Nesse sentido, o Consórcio entende que esses profissionais apresentados no Termo de Referência somente deverão ser apresentados com seus respectivos currículos, comprovantes profissionais e vínculo contratual apenas no ato de assinatura contratual mediante ganho da presente licitação. O nosso entendimento está correto?

Questionamento 02:

O Edital descreve na Alínea B – Envelope B – Proposta Técnica (página 21 a 23), e na Alínea C – Julgamento de Propostas (página 27 a 30) a experiência profissional que o Profissional da Área Social deverá apresentar para obtenção da pontuação máxima, são elas: (i) Experiência profissional em planos de comunicação e de relacionamento com populações afetadas ou beneficiárias de obras de saneamento e infraestrutura urbana; (ii) Experiência profissional em programas/projetos socioambientais vinculados à Região Metropolitana de São Paulo ou em aglomerações urbanas com mais de 1 milhão de habitantes.

Porém, no Termo de Referência, no item 8 – Equipe: Descrição de Funções e Requisitos Técnicos (página 119 a 121), os critérios de experiência do Profissional da Área Social apresentados são totalmente distintos, conforme discriminado a seguir: (i) Experiência profissional em programas/projetos de políticas públicas que incorporem mecanismos de participação social; (ii) Experiência profissional em licenciamento e acompanhamento ambiental de obras e programas/projetos de saneamento ou infraestrutura urbana; (iii) Experiência profissional em programas/projetos socioambientais vinculados à Região Metropolitana de São Paulo ou em aglomerações urbanas com mais de 2 milhões de habitantes.

Diante disso, o Consórcio entende que os critérios apresentados no Termo de Referência para o Profissional da Área Social deverão ser ignorados, e que valerão portanto, para fins de pontuação, os critérios de experiência profissional apresentados no Edital nas Alíneas B e C. O nosso entendimento está correto?

Desde já agradeço à atenção e fico no aguardo da resposta com a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Flávia Costa

Techne Engenheiros Consultores Ltda

Informações da SABESP

[Regiane Caneca](#)

Descrição:

Data: 22/05/2020

Hora:19:04

Resposta 1: O entendimento está correto.

Resposta 2: São profissionais distintos, o Consultor Externo Socioambiental e o Profissional da Área Social. De acordo com a resposta disponibilizada em 18/05/20 neste site, foi retificada a informação constante no item 8. Equipe: Descrição de Funções e Requisitos Técnicos do Termo de Referência, capítulo VII do edital.

De:

1 Sociólogo

Profissional com formação em Sociologia ou Serviço Social ou Psicologia, que deverá comprovar ao menos 01 (uma) experiência de cada alínea pelo profissional indicado:

....

Para:

1 Profissional da Área Social

Profissional com formação em Sociologia ou Serviço Social ou Psicologia, que deverá comprovar ao menos 01 (uma) experiência de cada alínea pelo profissional indicado:

.....

O esclarecimento passou a fazer parte integrante do edital desde que foi disponibilizado.

Cancela